DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extratos de Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
PODER LEGISLATIVO DE CAFELÂNDIA	5
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.611/2017 - LZRP., 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A OCORRER COM DESPESAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º)- Fica a Prefeitura Municipal de Cafelândia, autorizada a proceder a locação de um imóvel residencial sito à Avenida do Café, n.º 86, neste Município, pertencente ao Sr. Salviano Manoel dos Santos, R.G. nº 11.744.156/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob:611.184.868-20; e Sandra Regina dos Santos, R.G. nº 270.648/SIDOM. SP, inscrita no CPF/MF sob nº 315.190.348-73, pelo prazo de 12 (doze) meses e mediante o pagamento do aluguel mensal no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) prorrogável por igual período de tempo de acordo com a conveniência das partes.

Parágrafo Único: Para cumprimento do disposto neste artigo, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar o competente contrato de locação.

ARTIGO 2.º)- A locação de que trata a presente Lei, destina-se exclusivamente ao funcionamento da "Casa de República para Jovens Desabrigados do LAR ROSÁLIA".

ARTIGO 3.º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da verbas próprias codificada no orçamento vigente.

ARTIGO 4.º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos quatorze (14) dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (2017)-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI N.º 3.612/2017 - LZRP., 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Estabelece normas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Cafelândia - PRODEINCO e dá outras providências"-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido que em caso de vacância, impossibilidade ou extinção da Chefia de Gabinete (CG), a Secretaria Geral (SG) ou outro servidor indicado pelo Executivo ficará responsável por todos os trâmites legais de recebimento, guarda e arquivo de documentos e coordenação do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – Prodeinco.

Artigo 2º - Em caso de vacância, impossibilidade ou extinção da Chefia de Gabinete (CG), o Executivo nomeará servidor para ocupar o cargo de presidente do CEAD – Comissão Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento em Cafelândia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos quatorze (14) dias do mês de novembro, de dois mil e dezessete (2017).-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI N.º 3.613/2017 - LZRP., 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA NO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Aprova as seguintes alterações no Código de Posturas do município, instituído pela Lei nº 3.518/2015 de 27 de outubro de 2015.

Art 2º - O Artigo 247, Capítulo I, Título XV, da Lei nº 3.518/2015, passa a ter a seguinte redação: "Os serviços moveis de som, por meio de amplificadores de vozes, alto falantes de propaganda, ou quaisquer outros sistemas de sonorização, estão sujeitos igualmente à prévia licença e ao pagamento das taxas devidas;"

Art 3º - O Artigo 247, passa a vigorar acrescido de um parágrafo, numerado como § 3º desdobrado em inciso e alíneas, na forma seguinte:

§ 3º Fica proibido o serviço fixo de som, por meio de amplificadores de vozes, alto falantes de propaganda, ou quaisquer outros sistemas de sonorização.

I - Não se aplica esta proibição nas seguintes exceções:

a)- festividades cívicas, culturais e artísticas;

b)- festas com fins beneficentes;

c)- Ressalvadas as disposições da Legislação Eleitoral.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos quatorze (14) dias do mês de novembro, de dois mil e dezessete (2017).-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Portarias

PORTARIA N.º0373/2017-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

NOMEIA, através da presente Portaria os seguintes membros, para comporem a Equipe de Vigilância Sanitária deste Município de Cafelândia, com seus respectivos cargos, a saber:

- Cristiano Pereira da Silva: Diretor Municipal da Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico

- Fernando A. Spagnuolo: Médico Veterinário

- Geni Aparecida Bonfante da Costa: Agente de Saneamento

- Euzébio Ferreira: Agente de Saneamento

- Kely Cristina Santos Silva - Agente de Controle de Vetores

- Daniely Ravazzi de Jesus - Enfermeira

- Márcia Cristina Santos Silva - Gerente Municipal de Vigilância Sanitária

- Edvaldo de Araújo Gouvea - Engenheiro Civil

- Mayara Karoline Bolla da Silva - Estagiária

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 0289/2017-LZRP., de 30/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete (2017).-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO nº 59/2.017
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2.017.
CONTRATO Nº 111/2.017

Objeto: Contratação de empresa para execução de Recapeamento Asfáltico e Pavimentação nas Ruas Aparecido dos Santos, Avenida Tiradentes e Adelaide Molina Spagnuolo, na cidade de Cafelândia –SP, nos termos do contrato repasse nº 823095/2015/MCIDADES/CAIXA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Contratada: CONSTRUTORA BERTONI & BONIFÁCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.753.461/0001-63.

Valor: R$ 202.430,86 (Duzentos e dois mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - 15.451.0501.1028 – Pavimentação.

Prazo Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Assinatura: 17/11/2017.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
PROCESSO Nº 59/2.017.
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2.017.
EDITAL Nº 44/2.017.

Adjudico o objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2.017 à empresa CONSTRUTORA BERTONI & BONIFÁCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.753.461/0001-63, estabelecida na Rua João Bertoli, nº 898, bairro Centro, na cidade de Guarantã, Estado de São Paulo, CEP n° 16.570-000, por ter ofertado o menor preço, regime de empreitada por preço global.

Cafelândia- SP, 17 de novembro de 2.017
LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
Prefeito Municipal

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PROCESSO Nº 59/2.017.
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2.017.
EDITAL Nº 44/2.017.

Face ao constante dos autos do Processo n° 59/2.017, TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2.017, referente a contratação de empresa para execução de Recapeamento Asfáltico e Pavimentação nas Ruas Aparecido dos Santos, Avenida Tiradentes e Adelaide Molina Spagnuolo, na cidade de Cafelândia –SP, nos termos do contrato repasse nº 823095/2015/MCIDADES/CAIXA, do tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, resolve HOMOLOGAR a presente licitação, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, cujo resultado sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA BERTONI & BONIFÁCIO LTDA – EPP pelo valor de R$ 202.430,86 (Duzentos e dois mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), bem como AUTORIZO a despesa em favor da adjudicatária, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 17 de novembro de 2.017.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER LEGISLATIVO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO:
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Contratado: RAFAEL TAKAMITSU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 25.060.972/0001-00

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Legal e Jurídica consistente em pareceres de projetos de leis, defesa Tribunal de Contas, Defesa Contencioso, Propositura de Ação, Elaboração de Editais e demais serviços necessários atrelados à atividade da empresa

Data da Assinatura: 30 de Outubro de 2017

Prazo: 01 de Novembro de 2017 a 31 de Outubro de 2018

Valor: R$ 32.400,00(Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.850,00 (Dois Mil Oitocentos Cinquenta Reais)

Próprio: Ficha Contábil nº 01.01.01 – GABINETE – 0005-3.3.3.9-35.01 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, (com redações dadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98).